



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 915, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Declara de utilidade pública a União Associativa Recreativa Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores e Distrito de Campinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **União Associativa Recreativa Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores e Distrito de Campinho**, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 07.03.2015, com sede no Município de Ibaity, Estado do Paraná, sito na Rua Presidente Costa e Silva, nº 513, Distrito do Campinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.598.715/0001-20.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (5.12.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 915, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Oriunda do Poder Legislativo)

Declara de utilidade pública a União Associativa Recreativa Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores e Distrito de Campinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **União Associativa Recreativa Esportiva e Social dos Comerciantes, Estudantes e Moradores e Distrito de Campinho**, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 07.03.2015, com sede no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, sito na Rua Presidente Costa e Silva, nº 513, Distrito do Campinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.598.715/0001-20.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo previsão em lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (5.12.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICIPIO DE
IBAÍTI:770080
68000141

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2018.12.05 19:01:11 -02'00'